

Rt pag 15

Lei nº 98, de 18 de julho de 1960.

«Dispõe sobre o aumento da «TAXA RODOVIÁRIA»,
Ratificando e Retificando a Lei nº 5, em seu artigo
193, de 19 de fevereiro de 1955.»—

«A Câmara Municipal de Claraval decretou, e eu,
em seu nome sanciono a seguinte Lei:—

Art. 1º — Fica o Sr. Prefeito Municipal,
Antônio Freitas Souza, autorizado a fazer o aumento de
R\$ 0,40 % sobre a Taxa Rodoviária.—

Art. 2º — Este aumento será feito para
o exercício de 1961, caso não haja revisão pelo Estado,
do Imposto Territorial.—

Art. 3º — Revogada as disposições em con-
trário, entrará esta Lei em vigor, a partir de 1º de janei-
ro de 1961.—

Prefeitura Municipal de Claraval,
Em 18 de julho de 1960.—

O Prefeito Municipal,
Antônio Freitas Souza

O Secretário,
Riquel Almeida Garcia